



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI Nº 941, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Espírito Santo do Turvo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.”.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração/Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.566.131/0001-06, com sede na Rua Francisco Sanson, s/n, Vila Saul, Santa Cruz do Rio Pardo, CEP 18900-000.

**Art. 2º** O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, matriculados na rede municipal de educação às pessoas com deficiências intelectuais, motoras, físicas, afins e associadas, incluindo o autismo e outras enfermidades.

**Parágrafo Primeiro.** A minuta do Termo de Colaboração, anexo, faz parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Segundo.** A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo deverá ser estimado em plano de trabalho detalhado e com anuência do Poder Executivo Municipal, podendo o valor ser pago mensalmente ou mais de uma parcela em caso de atraso, após a devida apresentação de relatório dos atendimentos, que serão depositadas até o 10º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

(décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, podendo serem pagas mais de 1 (uma) parcela por vez, utilizando-se créditos orçamentários, suplementados se necessários, previstos em orçamento.

**Art. 3º.** O Termo de Colaboração de que trata esta Lei, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014, e suas posteriores alterações será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por até 12 (doze) meses, prorrogando-se automaticamente pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**Art. 4º.** O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 09 de dezembro de 2021.



**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 941 em 09/12/2021  
Fls nº 19 Livro nº 02  
Publicado nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2022**

Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Espírito Santo do Turvo-SP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE, para oferecimento de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, matriculados na rede municipal de educação de Espírito Santo do Turvo/SP.

Pelo presente Termo de colaboração, de um lado a MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada a Rua:..... Espírito Santo do Turvo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.264.509/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ....., célula de identidade nº.....SSP/SP e CPF nº ..... e pela Secretária Municipal de Educação. Sra. .... célula de identidade nº ..... SSP/SP e CPF nº ..... devidamente autorizados pela Lei Municipal nº ....., doravante designado MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.566.131/0001-06, com sede na Rua Francisco Sanson, s/n, Vila Saul, Santa Cruz do Rio Pardo, CEP 18900-000, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. ...., brasileiro, cédula de identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliada em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, doravante designada ENTIDADE, celebram o presente Termo de Colaboração, autorizados pela Lei Municipal nº..... de .... de ..... de 2021., que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 e Lei nº 13.019/2014 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os serviços, programas e projetos de atuação direta a crianças.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros à ENTIDADE, pelo município de Espírito Santo do Turvo, de prestação de serviços, destinado ao atendimento educacional especializado em que a ENTIDADE, entidade sem fins lucrativos, nos termos de seu Estatuto Social, para a realização da parceria ora estabelecida, estimado no valor de R\$ xxx,xx, dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ xxxx,xx.

Parágrafo único - Para fins deste Termo de Colaboração, entende-se por atendimento educacional especializado, aquele realizado de acordo com as disposições contidas na Resolução CNE/CEB nº 04/09 (Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial) e no Decreto Presidencial nº 7.611, de 17/11/11 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPORTÂNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA DA CONVENIADA**

A ENTIDADE, sem fins lucrativos, atenderá em seu endereço os alunos com deficiência matriculados nas classes comuns da rede municipal de educação de Espírito Santo do Turvo, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, por meio do oferecimento de atendimento educacional especializado nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e fonoaudiologia, através de ações norteadas e de competência técnica voltada à área educacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete ao município de Espírito Santo do Turvo:

- I - repassar à ENTIDADE recursos financeiros, a fim de criar condições para a manutenção do seu atendimento;
- II - indicar as diretrizes das ações voltadas à Política Nacional de Educação Especial implantadas no sistema municipal de ensino;
- III - acompanhar, supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente Termo de Compromisso;
- IV - assessorar tecnicamente a ENTIDADE, para o cumprimento integral do Termo de Compromisso, especialmente no tocante à prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

Compete à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espírito Santo do Turvo - APAE:

- I - apresentar Plano de Trabalho, visando o oferecimento de atendimento educacional especializado, voltado exclusivamente à área educacional, por meio do atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, ou por outro órgão gestor por ela indicado, para atendimentos em fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e fonoaudiologia;
- II - o atendimento mencionado no item anterior será feito na unidade indicada(s) da ENTIDADE, nos dias e horários previamente estipulados pela Coordenação de Educação Especial da mesma Secretaria, após a anuência do seu gestor, podendo, contudo, ser alterado com a anuência das mesmas, sempre em benefício da manutenção ou otimização da qualidade do atendimento;
- III - o atendimento indicado no item anterior deverá ser realizado com duração necessária para o efetivo dos trabalhos com aluno junto à área de atendimento contemplada, indicadas pela gestão do órgão municipal, não podendo, acarretar nenhum prejuízo ao atendimento ofertado pela ENTIDADE aos seus alunos;
- IV - cumprir rigorosamente os procedimentos exigidos para a liberação de verbas;
- V - apresentar nas datas determinadas pelo Município o demonstrativo da correta aplicação dos recursos;
- VI - prestar contas dos recursos recebidos nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- VII - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais;
- VIII - manter a contabilidade e os registros atualizados, relativos aos recursos oriundos do presente Convênio, à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- IX - oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos e aos atendidos por meio deste Termo de Colaboração, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança;
- X - comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em educação especial;
- XI - manter, durante a vigência do presente Termo de Colaboração, as condições legais para funcionamento da entidade, inclusive no que se refere ao ato de credenciamento expedido pelo órgão competente do sistema municipal de ensino, nos termos das legislações específicas vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- I - Estimam-se os valores das despesas do município de Espírito Santo do Turvo - SP com a execução do Presente Termo de Colaboração, no valor estipulado no projeto apresentado pela Entidade, que correrão por conta das dotações orçamentárias;
- II - O recurso será repassado em 12 (doze) parcelas até o dia 10 de cada mês, podendo haver o pagamento de mais de 1 (uma) parcela mensal, desde atrasada;
- III - Suspender-se-á o repasse quando a Entidade deixar de cumprir quaisquer das exigências contidas na Cláusula Quarta do presente Termo de Colaboração, retomando-se o repasse somente quando as exigências estiverem atendidas, após avaliação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – o valor pago, poderá ser reajustado anualmente, pelo índice IPCA-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, determinado no período a ser discutido entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Termo de Colaboração vigorará a contar da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente e podendo ser prorrogado no limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - Poderá o presente Termo de Colaboração ser denunciado por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser comunicada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, suplementadas se necessário.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes, durante a execução deste Termo de Colaboração, que não forem solucionadas administrativamente, serão dirimidas judicialmente perante o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se a este Termo de Colaboração toda legislação e normas vigentes sobre o assunto, podendo o mesmo ser alterado durante a sua vigência, mediante a celebração de Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Espírito Santo do Turvo - SP, ..... de ..... de 2021.

Prefeito de Espírito Santo do Turvo - SP/SP

Presidenta da Entidade

Testemunhas:

1.

2.

Nome Nome

CPF CPF

RG RG